



33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 9, de 19 de março de 1958 =

- Dispõe sobre a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00. -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura - Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (- cem mil cruzeiros) a título de auxílio ao Esporte Clube Hepacaré.

§ Único - O recurso para cobertura do presente crédito é o saldo financeiro verificado em 1957.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 19 de março de 1958.

As.) ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura - Municipal, aos 19 de março de 1958.

As.) HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=

CÓPIA AUTÊNTICA


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
Diretor Geral da Secretaria